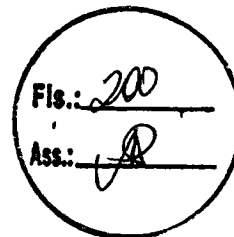
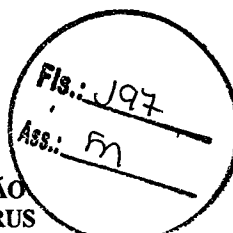




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS



CONTRATO Nº 003/2020
PROC. ADM. Nº 03030930/2020-PMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS E A EMPRESA
FRANCINALDO FONSECA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, sediada na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus-MA, CNPJ Nº 18.644.933/0001-87, neste ato sendo representada respectivamente pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria Joselia Braga de Oliveira, brasileira, portadora do RG. nº 3561520 PC/PA e do CPF nº 659.260.052-72, residente e domiciliada nesta Cidade, neste ato sendo denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FRANCINALDO FONSECA EIRELI**, empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.849.239/0001-15, com endereço comercial na Avenida Contorno Sul, quadra 26, nº 25, no bairro do Parque Jaguarema na cidade de Paço do Lumiar, com CEP: 65.130 - 000 – Paço do Lumiar/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu proprietário, senhor o senhor Francinaldo Fonseca, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 460.830.143-87 e portador do RG sob o nº 5691923 SESP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020-SRP/PMA** com Processo Administrativo n.º 03030930/2020-PMA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | APRESEN. | Quant. | Valor Unit Medio | Valor Total |
|------|---|----------|--------|------------------|--------------|
| 1 | Agenda permanente, tamanho aproximado: 13,9x21cm, capa em courvin. | UND | 150 | R\$ 32,97 | R\$ 4.945,50 |
| 2 | Alfinete para mapa com cabeça colorida. Caixa com 50 unidades. | UND | 70 | R\$ 4,83 | R\$ 338,10 |
| 3 | Almofada para carimbo nº 4, em tecido entintado na cor azul. | UND | 100 | R\$ 11,34 | R\$ 1.134,00 |
| 4 | Almofada para carimbo nº 4 preta, em tecido entintado na cor preta. | UND | 100 | R\$ 8,13 | R\$ 813,00 |
| 5 | Apontador simples, material em plástico, cores variadas. | UND | 400 | R\$ 0,88 | R\$ 352,00 |
| 6 | Barbante em nylon, rolos grandes, 400 metros. | ROLO | 200 | R\$ 22,68 | R\$ 4.536,00 |
| 7 | Borracha bicolor, sendo vermelha e azul. | UND | 1000 | R\$ 0,63 | R\$ 630,00 |
| 8 | Bloco auto-adesivo p/ recado, c/100 folhas, dim. Aprox. 76x102mm. | BLOCO | 150 | R\$ 6,35 | R\$ 952,50 |
| 9 | Caneta esfer. Ponta media, corpo único em plástico transp. Esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, cor azul. | UND | 200 | R\$ 1,07 | R\$ 214,00 |



Fls.: J98

Ass.: M

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

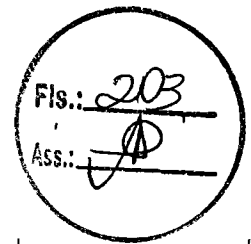
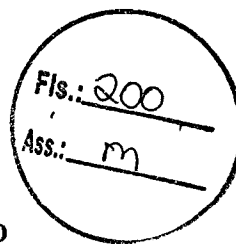
| | | | | | | | |
|----|---|--------|-----|-----|-------|-----|----------|
| 10 | Caneta esfer. Ponta media, corpo único em plástico transp. Esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, cor vermelha. | UND | 200 | R\$ | 0,90 | R\$ | 180,00 |
| 11 | Calculadora de mesa, 12 dígitos, bateria solar. | UND | 120 | R\$ | 25,63 | R\$ | 3.075,60 |
| 12 | Cartolina comum, 150 g, medindo aprox. 50x66, nas cores: branca, amarela, azul, verde e rosa. | UND | 200 | R\$ | 1,13 | R\$ | 226,00 |
| 13 | Cd-r com envelope, 700 mb, 80 min. | UND | 200 | R\$ | 2,74 | R\$ | 548,00 |
| 14 | Clipes para papel em aço niquelado n° 6/0, cx c/ 50. | CX | 100 | R\$ | 4,21 | R\$ | 421,00 |
| 15 | Clipes para papel em aço niquelado n°2/0, cx c/ 100. | CX | 100 | R\$ | 4,35 | R\$ | 435,00 |
| 16 | Clipes para papel em aço niquelado n°4/0, cx c/ 100. | UND | 70 | R\$ | 3,99 | R\$ | 279,30 |
| 17 | Colchete em aço latonado n° 15, em cx c/ 72 und. | UND | 70 | R\$ | 19,09 | R\$ | 1.336,30 |
| 18 | Colchete em aço latonado n° 8, em cx c/ 72 und. | CX | 50 | R\$ | 10,05 | R\$ | 502,50 |
| 19 | Corretivo líquido 18ml, cx com 12 frascos. | CX | 100 | R\$ | 24,60 | R\$ | 2.460,00 |
| 20 | Cola em bastão 20g, pacote com 12 unidades. | PACOTE | 70 | R\$ | 28,03 | R\$ | 1.962,10 |
| 21 | Cola branca 90g, | UND | 100 | R\$ | 2,30 | R\$ | 230,00 |
| 22 | Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades. | CX | 50 | R\$ | 46,04 | R\$ | 2.302,00 |
| 23 | Cola quente fina. | KG | 30 | R\$ | 38,95 | R\$ | 1.168,50 |
| 24 | Cola quente grossa. | KG | 30 | R\$ | 42,51 | R\$ | 1.275,30 |
| 25 | Copo descartável para água com capacidade p/ 180 ml, pacote com 100 unidades. | UND | 150 | R\$ | 4,58 | R\$ | 687,00 |
| 26 | Copo descartável para café com capacidade p/ 50ml, pacote com 100 unidades, | UND | 50 | R\$ | 2,35 | R\$ | 117,50 |
| 27 | Dvd-r com envelope, cap. 4,7 gb. | UND | 500 | R\$ | 3,20 | R\$ | 1.600,00 |
| 28 | Envelope pardo, cor ouro, medindo 228x185mm. | UND | 500 | R\$ | 0,56 | R\$ | 280,00 |
| 29 | Envelope pardo, cor ouro, medindo 229x324mm. | UND | 500 | R\$ | 0,69 | R\$ | 345,00 |
| 30 | Envelope pardo, cor ouro, medindo 240x340mm. | UND | 50 | R\$ | 0,67 | R\$ | 33,50 |
| 31 | Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12 unidades. | UND | 80 | R\$ | 4,87 | R\$ | 389,60 |
| 32 | Espiral, tamanho 12 mm, pacote com 100 unidades. | UND | 60 | R\$ | 14,48 | R\$ | 868,80 |
| 33 | Espiral, tamanho 14mm, pacote com 100 unidades. | UND | 35 | R\$ | 18,19 | R\$ | 636,65 |
| 34 | Extrator de grampo, tipo espátula em inox, dimensão 15 cm reforçado. | UND | 200 | R\$ | 2,75 | R\$ | 550,00 |
| 35 | E. V. A. – tamanho 40 x 50 cm, cores variadas. Pacote com 10 unidades. | UND | 100 | R\$ | 18,09 | R\$ | 1.809,00 |
| 36 | Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 19x30 | UND | 100 | R\$ | 5,14 | R\$ | 514,00 |
| 37 | Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, medindo 50x50, cor marrom. | UND | 100 | R\$ | 12,51 | R\$ | 1.251,00 |
| 38 | Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 23/6 tamanho médio com capacidade para grampear 100 folhas. | UND | 120 | R\$ | 10,95 | R\$ | 1.314,00 |
| 39 | Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas. | UND | 120 | R\$ | 22,65 | R\$ | 2.718,00 |
| 40 | Grampo para grampear em aço latonado medindo 23/13 caixa com 1000 unidades. | CX | 50 | R\$ | 4,42 | R\$ | 221,00 |
| 41 | Grampo para grampear em aço latonado medindo 26/6 caixa com 5000 unidades. | CX | 50 | R\$ | 6,72 | R\$ | 336,00 |



Fis.: 199
Ass.: m

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

| | | | | | | | |
|----|--|-----|------|-----|--------|-----|-----------|
| 42 | Grampo para grampear tipo rocama 26/8 com caixa com 1000 unidades. | CX | 50 | R\$ | 6,58 | R\$ | 329,00 |
| 43 | Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct 50und | CX | 40 | R\$ | 16,63 | R\$ | 665,20 |
| 44 | Lápis preto, envernizado, material da carga grafite, nº 2b, apontado. | UND | 350 | R\$ | 0,47 | R\$ | 164,50 |
| 45 | Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com 25g. | CX | 150 | R\$ | 3,46 | R\$ | 519,00 |
| 46 | Livro ata, capa dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado 100fl | UND | 500 | R\$ | 17,91 | R\$ | 8.955,00 |
| 47 | Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas. | UND | 500 | R\$ | 22,67 | R\$ | 11.335,00 |
| 48 | Mouse pad c/apoio em gel para descanso de punho. | UND | 120 | R\$ | 24,96 | R\$ | 2.995,20 |
| 49 | Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescentes, variadas. | UND | 200 | R\$ | 4,82 | R\$ | 964,00 |
| 50 | Molha dedos para manuseio de papel que não manche. Embalagem com aprox. 12G | UND | 200 | R\$ | 5,10 | R\$ | 1.020,00 |
| 51 | Papel A4 branco 75g/ m2 medindo 210 x 297mm, cx c/ 10x500 folhas. | CX | 200 | R\$ | 238,79 | R\$ | 47.758,00 |
| 52 | Papel ofício II, resma com 500 folhas, na cor branca. | UND | 500 | R\$ | 17,47 | R\$ | 8.735,00 |
| 53 | Papel carbono tipo mono face, cor preta, caixa com 100 folhas. | CX | 50 | R\$ | 31,32 | R\$ | 1.566,00 |
| 54 | Papel carbono tipo mono face, cor azul, caixa com 100 folhas. | CX | 50 | R\$ | 35,06 | R\$ | 1.753,00 |
| 55 | Pasta az em plástico resistente, com lombada de 85mm, medindo 280x350mm | UND | 1000 | R\$ | 11,86 | R\$ | 11.860,00 |
| 56 | Pasta catalogo, produzida em plástico 480g/m, com lombo regulável. | UND | 500 | R\$ | 18,30 | R\$ | 9.150,00 |
| 57 | Pasta fina, transparente em plástico polipropileno, com elástico, tamanho ofício. | UND | 1000 | R\$ | 2,83 | R\$ | 2.830,00 |
| 58 | Pasta transparente, em plástico polipropileno, com elástico 5cm, tamanho ofício. | UND | 1000 | R\$ | 5,70 | R\$ | 5.700,00 |
| 59 | Pasta polionda arquivo morto, medida (mm) 400x140x260 | UND | 1000 | R\$ | 5,68 | R\$ | 5.680,00 |
| 60 | Pasta I, tamanho a4 em polipropileno transparente. Cores variadas. | UND | 1000 | R\$ | 10,85 | R\$ | 10.850,00 |
| 61 | Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 12 divisórias. | UND | 500 | R\$ | 27,96 | R\$ | 13.980,00 |
| 62 | Porta canetas e cliques em acrílico 3 em 1. | UND | 50 | R\$ | 15,51 | R\$ | 775,50 |
| 63 | Porta cliques em acrílico com 1 divisória | UND | 50 | R\$ | 8,18 | R\$ | 409,00 |
| 64 | Prancheta em eucatex com prendedor de metal, tamanho a4. | UND | 100 | R\$ | 5,80 | R\$ | 580,00 |
| 65 | Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável. | UND | 270 | R\$ | 3,74 | R\$ | 1.009,80 |
| 66 | Pistola para cola quente fina. | UND | 60 | R\$ | 21,40 | R\$ | 1.284,00 |
| 67 | Pistola para cola quente grossa. | UND | 60 | R\$ | 24,22 | R\$ | 1.453,20 |
| 68 | Quadro de aviso cortiço, medindo 100 x 70cm. | UND | 60 | R\$ | 182,08 | R\$ | 10.924,80 |
| 69 | Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades. | UND | 120 | R\$ | 0,99 | R\$ | 118,80 |
| 70 | Régua cristal 50 cm. | UND | 120 | R\$ | 1,91 | R\$ | 229,20 |
| 71 | Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável com 13cm | UND | 200 | R\$ | 6,74 | R\$ | 1.348,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

| | | | | | | | | |
|-----------------------|---|-----|------|-----|--------|-----|-----------|------------|
| 72 | Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, | UND | 150 | R\$ | 10,39 | R\$ | 1.558,50 | |
| 73 | Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor preta | UND | 50 | R\$ | 4,08 | R\$ | 204,00 | |
| 74 | Caderno espiral 48 fls | UND | 1000 | R\$ | 2,39 | R\$ | 2.390,00 | |
| 75 | Copo descartável 300 ml | UND | 1000 | R\$ | 4,36 | R\$ | 4.360,00 | |
| 76 | Quadro branco 1,00 x 1,90 cm | UND | 60 | R\$ | 239,76 | R\$ | 14.385,60 | |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | | | R\$ | 231.827,05 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro 2020 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 231.827,05 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

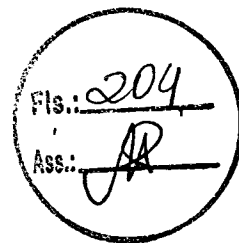
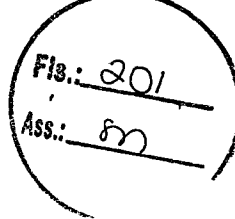
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02 – Poder Executivo: 02.09 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0007.2.035 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de ANAPURUS, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS**

órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

- 5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil S.A Agência: 5750-9 / Conta Corrente: 675-0.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e reajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.
- 7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA, localizado na Av. Presidente Medici, s/n - 3º Andar,, ANAPURUS - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

Fls.: 202
Ass.: Jm

Fls.: 205
Ass.: JA

- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente credenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

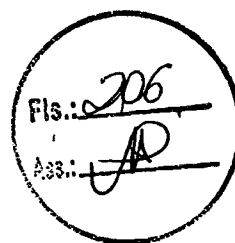
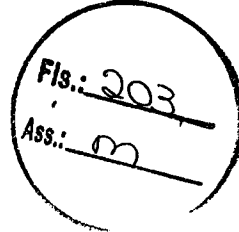
10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS



11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

Fis.: 204
Ass.: m

Fis.: 207
Ass.: J

Anapurus, 06 de maio de 2020.

Maria Joséia Braga de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Joséia Braga de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Francinaldo Fonseca Eireli
Francinaldo Fonseca
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marlângella Erânqella de Carvalho Opres
CPF: 010.364.643-42

Selly Ascimento Azevedo
CPF: